SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Apuí (AM), por intermédio de sua Secretária Administrativa, considerando o equívoco na numeração de Leis, publica a presente errata:

Onde se Lê:
Lei Municipal n.º 318, de 16 de Setembro de 2014.
Deve-se Ler:
Projeto de Lei n.º 029, de 14 de Outubro de 2014.

Onde se Lê:
Lei Municipal n.º 319, de 16 de Setembro de 2014
Deve-se Ler:
Projeto de Lei n.º 030, de 14 de Outubro de 2014.

Onde se Lê:
Lei Municipal n.º 320, de 24 de Setembro de 2014
Deve-se Ler:
Projeto de Lei n.º 031, de 14 de Outubro de 2014

Onde se Lê:
Lei Municipal n.º 321, de 25 de Setembro de 2014
Deve-se Ler:
Lei Municipal n.º 318, de 25 de Setembro de 2014

Onde se Lê:
Lei Municipal n.º 322, de 25 de Setembro de 2014
Deve-se Ler:
Lei Municipal n.º 319, de 25 de Setembro de 2014

Apuí (AM), em 14 de Outubro de 2014.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:AA5B75F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **JULIE MARTINS DA SILVA,** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Prefeito, portadora do **RG: 21445656 SSP/AM** e **CPF: 939.912.742-72,** a comparecer até o dia 13 de Novembro de 2014, na Secretaria Municipal de Administração, para justificar as razões de sua ausência no local de trabalho.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 13 de Outubro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:4C16B2F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 30 HS do **dia 27 de Outubro de 2014**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 14 de Outubro de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da Comissão

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F1BE7467

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 alterações posteriores e 10.520/02;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2014-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço Global, destinados** a *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA"*.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa: **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA 43937802215 - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.763.129/0001-30, estabelecida na Rua Comandante Ferraz, 462 – Betânia – CEP: 69.073-060, Manaus/AM, como vencedora da licitação, totalizando R$ 152.064,00 (Cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar o Termo de Contrato dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 14 de Outubro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A8DC0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO, DE PRAZO, AO CONTRATO – N° 002/2014 **– CPL/ PMBC.**

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM,*** e a empresa ***Eldiley Bindá Braulio - Epp.***

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS, NA IMPLANTAÇÃO DE 06 (SEIS) CASAS DE FARINHA ECOLÓGICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, TOMADA DE PREÇOS N°002/2014 – CPL/PMBC, ORDENS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS N° 002/2014."

DO ADITAMENTO: o Presente Termo Aditivo Tem Como Finalidade a PRORROGAÇÃO de Prazo Contratual Por 30 (trinta) Dias, a Contar da Data do Vencimento do Contrato.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem Inalteradas Todas as Demais Cláusulas do Contrato. Art. 57, Inciso Ii, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:96E31B83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 046/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços, tipo menor preço por lance ofertado, conforme Edital.
Pregão Presencial - SRP Nº 046/2014 - Objeto: seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria, objetivando o levantamento de dados e apuração de valores a serem recuperados e/ou compensados junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme edital. **Data:** 27/10/2014. **Horário**: 09:00 hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Presidente da Comissão de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura de Careiro, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 13 de outubro de 2014.

DÉBORA FREITAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:9C1B2108

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 43/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 07 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao servidor **CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES**, **04 (QUATRO) diárias** na quantia de **R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, para empreender viagem à Cidade de Porto Velho-RO., nos dias 10 a 14.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 10/03/2014
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 14/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS **SETE DIAS** DO MÊS DE **MARÇO** DO ANO DE **DOIS MIL E QUATORZE.**

VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES
Presidente em Exercício da C. M. H.

Ciente: 07.03.2014

CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:94B94923

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 44/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 11 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE ACARÁ E ADJACÊNCIAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para efetuar visitas às comunidades DE ACARÁ E ADJÂCENCIAS, para tratar da situação dos ribeirinhos que encontram-se desabrigados por conta da cheia do rio madeira, nos dias 11.03.2014 a 17.03.2014..
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 16:OO horas
DATA: 11/03/2014.
CHEGAGA: 16:00 horas
DATA: 17/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 11.03.2014

LUIZ ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:F0D7D788

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 45/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 12 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, PARA EFETUAR VISITAS À COMUNIDADE DO BARRO VERMELHO PARA PRESTAR AJUDA AOS RIBEIRINHOS QUE ENCONTRAM-SE DESABRIGADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** à Vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para efetuar **Visita à Comunidade do BARRO VERMELHO, PARA PRESTAR AJUDA AOS RIBEIRINHOS QUE ENCONTRAM-SE DESABRIGADOS,** nos dias 13 a 15/03/2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 11:OO horas
DATA: 13/03/2014
CHEGAGA: 11:00 horas
DATA: 15/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 12.03.2014

MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:33045897

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 46/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 12 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SENHORITA ALESSANDRA ROCHA SANTOS (SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA) PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Senhorita ALESSANDRA ROCHA SANTOS, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 12 a 15.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 12.03.2014.
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 15/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 12.03.2014.

ALESSANDRA ROCHA SANTOS

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:7F35D484

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 47/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO. para efetuar visitas junto a DEFESA CIVIL e tratar de assuntos referente a cheia do Rio Madeira, nos dias 19 a 22.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 19/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 22/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.03.2014

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:279585D3

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 48/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SENHORITA ALESSANDRA ROCHA SANTOS (SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA) PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Senhorita ALESSANDRA ROCHA SANTOS, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 19 a 21.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 19.03.2014.
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 21/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.03.2014.

ALESSANDRA ROCHA SANTOS

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:79332FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 49/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 20 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JAIRO LEITE DE ALMEIDA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Senhor JAIRO LEITE DE ALMEIDA, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO a serviço desta Câmara Municipal, no dia 20 a 23.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 12:OO horas
DATA: 20/03/2014
CHEGAGA: 12:00 horas
DATA: 23/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 20.03.2014.

JAIRO LEITE DE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:88527DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº054/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO. para efetuar visitas junto a DEFESA CIVIL para tratar de assuntos referente a cheia do Rio Madeira, nos dias 19 a 22.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 19/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 22/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.03.2014

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:9081398C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº055/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO. para efetuar visitas junto a DEFESA CIVIL para tratar de assuntos referente a cheia do Rio Madeira, nos dias 19 a 22.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 19/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 22/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.03.2014

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:71B9D0D0

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº056/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR AULINEI MALTA DE CARVALHO, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **AULINEI MALTA DE CARVALHO**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO. para efetuar visitas junto a DEFESA CIVIL para tratar de assuntos referente a cheia do Rio Madeira, nos dias 19 a 22.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 19/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 22/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.03.2014

AULINEI MALTA DE CARVALHO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:6933FB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº057/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EDVALDO FRANÇA MOREIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **EDVALDO FRANÇA MOREIRA**, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço do Poder Legislativo Municipal, nos dias 26 a 28.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 26/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 28/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.03.2014

EDVALDO FRANÇA MOREIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:BCA8F8F3

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº058/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO SANTOS CRUZ**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço do Poder Legislativo Municipal, nos dias 26 a 29.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 26/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 29/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.03.2014

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:2940F16E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº059/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **HUMBERTO NEVES GARCIA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço do Poder Legislativo Municipal, nos dias 26 a 29.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 26/03/2014
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 29/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.03.2014

HUMBERTO NEVES GARCIA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:6CEDF4E2

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº060/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO**, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem a localidade de Três Casas e Puruzinho no Rio Madeira, a serviço do Poder Legislativo Municipal, nos dias 26 a 28.03.2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 07:OO horas
DATA: 26/03/2014
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 28/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.03.2014

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:5935C730

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº053/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 20 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ROSICLÉIA LIMA LEITE, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** a Servidora **ROSICLÉIA LIMA LEITE**, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO a serviço desta Câmara Municipal, no dia 20 a 22.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 24/03/2014
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 26/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 20.03.2014.

ROSICLÉIA LIMA LEITE

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:FE047B33

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº061/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, PARA EMPREENDER VIAGEM À COMUNIDADE DE TRÊS CASAS PARA PRESTAR AJUDA AOS DESABRIGADOS PELA CHEIA DO RIO MADEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Vereadora **MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO**, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem à comunidade de Três Casas no Rio Madeira, para prestar auxílio aos ribeirinhos que encontram desabrigados, nos dias 26 a 28.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 26/03/2014
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 28/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.03.2014

MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:FB3B4B32

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº062/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE RADEMACKER CHAVES, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE TRÊS CASAS, LAGO DO ANTONIO E LAGO DO URUAPIARA PARA PRESTAR AUXÍLIO AOS DESABRIGADOS PELA CHEIA DO RIO MADEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador Presidente **RADEMACKER CHAVES**, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), para empreender viagem ÀS COMUNIDADES DE TRÊS CASAS, LAGO DO ANTONIO E LAGO DO URUAPIARA para prestar auxílio aos ribeirinhos afetados pela cheia do rio madeira, nos dias 26 a 30.03.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 07:OO horas
DATA: 26/03/2014
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 30/03/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.03.2014

RADEMACKER CHAVES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:D4F5A74A

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 63/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 28 de Março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE MANAUS-AM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***CONCEDER*** ao Vereador **JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM, para efetuar visitas junto ao CCOTI da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, para participar de reuniões com o setor técnico daquele órgão com o objetivo de elaborar emendas ao REGIMENTO INTERNO e à LEI ORGÂNIA Municipal, que futuramente serão apresentados nesta Casa de Leis, nos dias 01 a 04.04.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 16:OO horas
DATA: 01/04/2014
CHEGAGA 16:00 horas
DATA: 03/04/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 28.03.2014

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:E7DA4CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 25 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do OF. nº 0833/2014-SEMED, de 22.09.2014.

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada do Professor **JOÃO DE SOUZA MARQUES – Nível II**, pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 22.09.2014 – 30.12.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81BDEB23

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 597/173, de 01/Janeiro/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 31/Julho 2013, torna público que se acha aberta, na Administração Pública Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, da Lei Municipal nº 607/2012; a realizar-se às 09**:**00**h**, do dia 28 **de** Outubro **de 2014**, no endereço Rua 13 de Maio, n° 177, no bairro Centro, Humaitá - AM, CEP 69.800-000, Fone/Fax: (97) 3373-1370, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário**.**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas das administrações direta e indireta da Prefeitura de Humaitá, incluindo a concessão de crédito consignado

em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores do município e a centralização da arrecadação das receitas municipais, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.

ABERTURA: 28 de Outubro 2014 às 09h00min

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16304F75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024_DE 03 DE JUNHO_2014_ GABINETE DA PREFEITA

Regula o horário de expediente do Poder Executivo municipal regulamenta o controle de frequência, disciplina a compensação de horas e dos servidores e estabelece e dá outras providencias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

Art. 1 º - Para efeito deste Decreto Considera-se.

I – jornada de trabalho no período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou dá entidade em que possui exercícios com habitualidade.
II – Ponto de registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica sua frequência.
III – compensação de horas: é a redução e supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidades eventuais de serviços ou ausência motivada.

CAPITULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.
Art. 2º - O novo horário de funcionamento das repartições do Poder Executivo Municipal é o período compreendido entre às 08 horas às 13 horas a conta de 04 de agosto de 2014.

Parágrafo Único: Ficam ressalvadas das disposições deste artigo os serviços emergenciais e essenciais, cujos expedientes serão disciplinados pelas respectivas secretarias e entidades ou instituições envolvidas nos trabalhos.

CAPITULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA.
Art. 3 º - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, far-se-á por meio de registro em folha de ponto no âmbito da administração direta do poder executivo municipal.

Art. 4º - O registro de frequência será diário no inicio e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entrada durante o seu transcurso.

Art. 5º - A folha individual de ponto de frequência conterá todos os registros, ocorrências relativos à frequência, bem como as faltas , afastamento e férias e ouros caso houver.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - receber até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês os registros de frequência dos setores pertencente ao órgão ou entidades;
II – adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual, em caso de excepcionais que envolva motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade, e.
III – emitir e encaminhar a Secretaria de Administração as frequências dos servidores à disposição até o 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

Art. 7º - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel ordem e execução das normas regulamentadora deste Decreto.

Art. 8º - Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado:
I – acompanhar o registro de sua jornada de trabalho e preencher corretamente a sua folha de frequência e cumprir a fiel ordem e execução das normas regulamentadora deste Decreto.
II – conferir a folha individual do ponto até o 23º (vigésimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao registro de frequência, avalizando que as ocorrências, faltas e ausência e os afastamento e férias estão corretos e entrega-la à chefia imediata para homologação.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 9º - Compete ao titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 10º - Aos setores de recursos humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhe orientar os servidores efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, terceirizado, quanto as diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.

Art. 11º - Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12º - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANOTE-SE
COMUNIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 03 de Junho de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:97E0F385

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato N. 069/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: David de Menezes Santiago - ME; Objeto: Alterar a Cláusula 3ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 18/04/2014 e término em 15/06/2014. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 11/04/2014.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:86CE5245

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo a Carta Contrato N. 069/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: David de Menezes Santiago - ME; Objeto: Alterar a Cláusula 3ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 16/06/2014 e término em 14/08/2014. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 10/06/2014.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:5F4B1285

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo a Carta Contrato N. 069/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: David de Menezes Santiago - ME; Objeto: Alterar a Cláusula 3ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 15/08/2014 e término em 14/10/2014. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 08/08/2014.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:768CA59A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo a Tomada de Preço n. 003/2014, Contrato n. 052/2014-CPL/PMI; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: Rocha Lima Ltda-EPP; Rep. Legal: Isaías da Silva Rocha. Objeto: Alterar a Cláusula 4ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 16/09/2014 e término em 14/11/2014. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 12/09/2014.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:529B2C2E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPSRP Nº 031/2014 - PMI
Tendo em vista o relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao PPRSP N° 031/2014-CPL/PMI. O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,no uso de suas atribuições legais e constitucionais; R E S O L V E: HOMOLOGARas propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao PPRSP N° 031/2014-CPL/PMI – Objeto: "EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS*para executar*SERVIÇOS CONTABEIS PARA ADMINISTRAÇÃP PÚBLICA MUNICIPAL-IRANDUBA/AM.* ADJUDICARo objeto da presente licitação, a Empresa: DILSON MARCOS KOVALSKI-ME, CNPJ: 04.017.759/0001-38, ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, B. ADRIANÓPOLIS, Nº 18-MANAUS/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor deR$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). DETERMINARainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 03 de Setembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:F9755D01

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ANEXO II 1° QUAD.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	14.006.146,25	14.156.539,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.255.807,15	14.406.200,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagar Processados (Exceto Precatórios)	249.660,90	249.660,90	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-14.006.146,25	-14.156.539,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	81.140.689,16	58.075.474,96	27.066.380,03
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,31	0,43	0,92
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-1.400.614.625.000,	-17,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%				0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF.: 465.239.442-04

DAVID QUEIROZ FÉLIX
Sec. de Finanças
CPF.: 142.483.602-68

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:95E917CF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ANEXO III 1° QUAD.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	81.140.689,16	58.075.474,96	27.066.380,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	0,00	17.850.951,62	12.776.604,49	5.954.603,61
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	81.140.689,16	58.075.474,96	27.066.380,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	0,00	17.850.951,62	12.776.604,49	5.954.603,61

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF.: 465.239.442-04

DAVID QUEIROZ FÉLIX
Sec. de Finanças
CPF.: 142.483.602-68

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:ADB95938

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VII 1º QUAD.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A ABRIL/2014

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	-6,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6%	4.868.441,35	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7%	4.625.019,28	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.156.539,24	-17,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF.: 465.239.442-04

DAVID QUEIROZ FÉLIX
Sec. de Finanças
CPF.: 142.483.602-68

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:AA065301

GABINETE DO PREFEITO
(*)DECRETO Nº 066 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

DECRETO N.º 066 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Reconhece Imunidade Tributária do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos em ato de incorporação de capital social, prevista no art. 156, § 2°, inciso I,da Constituição Federal de 1988 para a empresa AÇUTUBA PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA – SPE – ME, representada pelo Sr. Marcelo Abdon Souto Kizen, requereu licenciamento referente a de uma área de 539.438.53 m², no Ramal Serra Baixa, comunidade do Açutuba – Iranduba, com perímetro de 3.904,202 m², visando o incentivo econômico.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, incisos III e XI da Lei Orgânica Municipal e, vem tornar público a todos o seguinte.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica reconhecido a imunidade tributária prevista no **art. 156, § 2°, inciso I, da Constituição Federal**, que incorpora a área imóvel no total de **539.438.53 m²**, bem este pertencente ao sócio da empresa para realização de capital social, como incentivo econômico e início das atividades da empresa **AÇUTUBA PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA – SPE – ME**, do condomínio localizado nas proximidades do lago do Açutuba.

Art.2° - O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Iranduba deverá emitir Certidão de Imunidade Tributária de ITBI por ato *inter vivos*, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, autuada em processo administrativo, nos termos do **art. 2° da Lei n° 9.784/99,** juntamente com as demais peças existentes na **SEMINF,** o Parecer da Procuradoria Geral do Município e Despacho do Chefe do Poder Executivo, acolhendo a promoção da PGM-Iranduba, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias;

Art. 3º- O Departamento de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal realizará, após a expedição da mencionada Certidão de Imunidade, em cumprimento ao princípio da arrecadação, inspeção periódica no residencial e Ofício do Registro de Imóveis, nos termos disposto na legislação municipal para verificar se a empresa realizará nos próximos 3 (três anos) atividade de locação, venda, desmembramento de imóvel, devendo o ITBI ser lançado e cobrado, tendo como fato gerador a mudança de posse ou propriedade devidamente escriturados no Registro de Imóveis do Iranduba.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de setembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:689FEE6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 368 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Entrega de material no Pronto Socorro João Lúcio.
Local: Manaus-AM;
Data: 26 de setembro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 25 de setembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E019329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 369 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Trazer Material Odontológico.
Local: A. R. Rodriguez, Manaus-AM;
Data: 2 de outubro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de setembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:FF930D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 370 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIA à servidora LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA, Gerente Técnica Contábil desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA*, *Gerente Técnica Contábil*, Matrícula Funcional SNCC2/11475, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 645.536.204-72, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos de interesse da Contabilidade junto ao Escritório Record;
Local: Assessoria da Record;
Data: 2 de outubro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de setembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6ADC46C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera e modifica os Artigos 204 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, na forma que especifica.

Wanderley Soares Barroso, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Os Artigos 204 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 204. .....
§1º .....
§2º .....
I - .....;
.....
III - o vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e não poderá ser novamente inscrito."

"Art. 214. Finda à hora do Expediente, após o Grande Expediente, far-se-á nova chamada dos Vereadores, havendo quórum regimental, de maioria absoluta ou quórum qualificado, como for o caso, em seguida, os trabalhos passarão à Ordem do Dia, com a deliberação de matérias." (NR)

Art. 2º O Art. 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 214. .....
§1º .....
§2º .....
§3º O Vereador que assinar o livro de presença conforme estabelece o §4º do artigo 200 deste Regimento, não estiver presente em plenário na hora da chamada para a Ordem do Dia, não terá direito a votar e ser votado, sendo considerado ausente no restante da sessão.
§4º Não se aplica ao exposto no §3º deste artigo, o Vereador que assinar o livro de presença conforme estabelece os §§4º e 5º do artigo 200 deste Regimento, e ter sido autorizado, durante a sessão, a representar o Poder Legislativo em eventos no município ou fora do município, e retornar no decurso da Sessão." (NR)
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 14 de outubro de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

VER. PR – JUCIMAR FONSECA DA SILVA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:1DE925F8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA DE ADVERTÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

CARTA DE ADVERTÊNCIA

À Empresa: **J. E. FRANCO DE SOUZA E CIA. LTDA – EPP**
Endereço: Av. Ribeiro Junior nº. 1776 – São Francisco
Manacapuru – AM, Cep: 69.400-383
Ref.: Processo Administrativo n° 9768/2014-PMM

Advertência, por inexecução contratual, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 075/2014-CGPL.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

Manacapuru, 08 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

J. E. Franco de Souza e CIA. LTDA - EPP.
CNPJ Nº. 20.052.606/0001-88
Contratada
JOSÉ ESTEVES FRANCO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:993739EB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº. 247/2013.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, situada na Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 04.274.064/0001-31, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru, o **Sr. JAZIEL NUNES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº 3023, São José,

Manacapuru/AM, portador da carteira de identidade nº 0681777-7 SSP/AM e CPF sob o nº 224.571.192-00.

CONTRATADA: *A empresa* **BECCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.877.990/0001-92,** instalada no endereço Rua Henoch Reis nº. 33 – Bairro da Paz, Manaus/AM, CEP. 69048-020 neste ato representada pelo Senhor **ASLAN MACHADO ALVES,** Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1505893-0 SSP-AM e inscrito no CPF sob o nº. 525.506.212-04, residente e domiciliado, na Rua Henoch Reis nº. 33 – Bairro da Paz, Manaus/AM CEP. 69048-020, *celebram o presente distrato de contrato em atenção à dicção do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: *O presente distrato se refere aos SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO CANAL DA LIBERDADE (PROSAMIM) no município de Manacapuru, conforme proposta apresentada e aceita, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital do RDC PRESENCIAL N.º 002/2013-CGPL.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO: O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, uma vez que, a empresa contratada, abandonou a obra em abril de 2014 e até a presente data não retomou os serviços supracitados, gerando assim dano ao erário público.

Parágrafo Único: As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a CONTRATADA**,** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro dos serviços citados acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, não cumpriu com as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo a CONTRATADA. Igualmente, a CONTRATADA, declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da CONTRATANTE.
As partes elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem firmados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Manacapuru, 09 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

Becca Construções LTDA
CNPJ Nº. 13.877.990/0001-92
ASLAN MACHADO ALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:43A28E57

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

À Empresa: **BECCA CONSTRUÇÕES LTDA,**
CNPJ**: 13.877.990/0001-92**
Endereço: Rua Henoch Reis nº. 33 – Bairro da Paz
Manaus – AM, CEP: 69.048-020
Ref.: Processo Administrativo n° 3408/2013-PMM
Modalidade: RDC PRESENCIAL N.º 002/2013-CGPL

Advertência, por inexecução contratual, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 247/2013.

Atenciosamente,

Manacapuru, 09 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Becca Construções LTDA.
CNPJ Nº. 13.877.990/0001-92 -
Contratada
ASLAN MACHADO ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F5B3DAB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada administrativamente na Rua Pedro Pastor, nº 41, bairro Centro, Município: Manaquiri, Amazonas, aqui representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **AGUINALDO MARTINS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia AM-354, KM 03, margem esquerda, Município: Manaquiri, portador da Carteira de Identidade nº 595398 – SSP/AM e CPF nº 192.440.372-20.

Contratada: **S A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com seus atos de constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 00.791.408/0001-29**, situada à Rua Belo Horizonte, nº 55 – Adrianópolis - Manaus – AM, neste ato representada pelo o **Sr. Sarkiss Cavalcante Tomaz,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 0953146-7- SSP/AM e CPF nº 435.705.422-20, sendo que o presente **TERMO DE ADITIVO** vincula-se à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013** e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Contrato nº 013/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/12/2013 nos termos previstos em sua Cláusula 11ª (Décima Primeira).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a vigência do Contrato compreendendo o período de 06/10/2014 a 04/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Manaquiri, exarada no TC nº 013/2013, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaquiri/AM, em 06 de outubro de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:D7926A5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 384/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 384/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Av. Getulio Vargas nº 574 – Centro, inscrito no CNPJ nº. 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 15 de Agosto S/N, - Bairro de São Domingos Sávio, portador da Cédula de identidade nº.615.011 SESEG/AM e do CPF nº230.893.692-49, e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 21 de Agosto de 2002, sob o nº 238473, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31,Conjunto Castelo Branco nº 1313, Sala 02 – Parque dez — CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 03 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 384/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 06 (Seis) meses a contar de 12 de Setembro de 2014 do contrato original celebrado entre as partes em 12 de Setembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Setembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 12 de Setembro de 2014

Contratante
Prefeitura Municipal de Manicoré
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Contratado
Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
ALLAN SERGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:_____
RG: _____
ENDEREÇO: _____

2)
NOME:_____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4B29B6D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 07/10/2014.

ONDE SE LÊ:
O valor global desta contratação é **R$ 447.941,00 (quatrocentos e** O valor global desta contratação é **R$ 180.004,00 (cento e oitenta mil e quatro reais).**
LEIA-SE:
O valor global desta contratação é **R$ 180.004,00 (cento e oitenta mil e quatro reais).**

Maués/AM, 13 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:77C47C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CTS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.376.327/0001-16.
DO OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE **Serviço de Manutenção Predial na Sede da Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM**, na forma identificada no Anexo I, do Edital da Concorrência nº 002/2014 – SRP -CML/PMM.
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob o nº 002/2014, através do sistema de Registro de Preços, autuado sob o nº 022/2014, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinados em 10/07/2014.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato terá **vigência de sessenta (60) dias**.
O **prazo de execução dos serviços** objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, **será de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 28.610,98 (vinte e oito mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:
Código da Secretaria: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM; **Dotação Orçamentária**: 04.122.0011.2.038 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo em Manaus;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordenado.

Maués (AM), 01 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:97531F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME**, CNPJ nº. 04.017.759/00001-38.
DO OBJETO DO CONTRATO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a executar serviços contábeis na área pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Convite nº 020/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global desta contratação é **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretaria: 02.02.01-Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;
Dotação Orçamentária: 04.123.0011.2.004 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças;
Elemento de despesas: 3.3.90.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 10 – Recurso Ordenado.

Maués (AM), 01 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AD63C607

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229, DE 29 DE ABRIL DE 2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 07.10.2014, EDIÇÃO 1.199.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 652 de 29 de Outubro de 2014.

LEIA-SE: Art. 2º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 652 de 29 de Outubro de 2013.

Maués (AM), 14 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:BF207276

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei n° 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, na qual foi declarada vencedora a Empresa, I G ROSSY - ME, CNPJ sob nº 84.520.675/0001-51.
II – ADJUDICAR o presente objeto a Empresa vencedora acima qualificada.
III - REGISTRAR os preços finais dos itens ofertados por cada empresa, objeto do referido Pregão Presencial n° 004/2014.
IV – DETERMINAR que seja emitida em nome da Empresa I G ROSSY - ME, CNPJ sob nº 84.520.675/0001-51 a nota de empenho, até o limite do valor de R$ 416.998,00 (Quatrocentos e Dezeseis Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais) de acordo com as futuras aquisições decorrentes do presente certame, em favor da empresa.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 01 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:5B3088C2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei n° 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, na qual foram declaradas vencedoras as Empresas, I B ROSSY - ME, CNPJ sob nº 02.017.369/0001-32 e a Empresa A. A. R. FEIJO – ME CNPJ nº 02.386.834/0001-02.
II – ADJUDICAR o presente objeto as Empresas vencedoras acima qualificadas.

III - REGISTRAR os preços finais dos itens ofertados por cada empresa objeto do referido Pregão Presencial n° 005/2014, as empresas vencedoras.
IV – DETERMINAR que seja emitida em nome da Empresa A. A. R. FEIJO – ME CNPJ nº 02.386.834/0001-02 a nota de empenho, referente aos itens 1 a 27, até o limite do valor de R$ 228.480,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), e que seja emitida em nome da Empresa I B ROSSY – ME CNPJ nº 02.017.369/0001-32, a note de Empenho referente aos itens de 28 a 54, até o limite do valor de R$ 230.275,00 (Duzentos e Trinta Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais), de acordo com as futuras aquisições decorrentes do presente certame, em favor das empresas.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 01 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:8E24DD25

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei n° 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, na qual foi declarada vencedoras as Empresas, H.P. DE SOUZA FILHO, CNPJ sob nº 02.532.985/0001-21 e NHAMUNDÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ Nº 19.180.666/0001-05.
II – ADJUDICAR o presente objeto as Empresas vencedoras acima qualificadas.
III – REGISTRAR os preços finais dos itens ofertados por cada empresa, objeto do referido Pregão Presencial n° 007/2014.
IV – DETERMINAR que seja emitida em nome da Empresa H.P. DE SOUZA FILHO, CNPJ sob nº 02.532.985/0001-21 dos Itens 01 a 08 a nota de empenho, até o limite do valor de R$ 592.400,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) e que seja emitida em nome da Empresa NHAMUNDÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ Nº 19.180.666/0001-05 dos itens 09 a 166, a nota de empenho, até o limite do valor de R$ 937.122,00 (novecentos e trinta e sete mil e cento e vinte e dois reais) de acordo com as futuras aquisições decorrentes do presente certame, em favor das empresas.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 01 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:AF73DE25

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei n° 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, na qual foi declarada vencedora a Empresa, M F DE A FONSECA - ME, CNPJ sob nº 02.017.373/0001-09.
II – ADJUDICAR o presente objeto a Empresa vencedora acima qualificada.
III – REGISTRAR os preços dos itens n° 01 a 38, objeto do referido Pregão Presencial n° 008/2014, a empresa vencedora.
IV – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho, até o limite do valor de R$ 799.464,00 (Setecentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), de acordo com as futuras aquisições decorrentes do presente certame, em favor da empresa vencedora.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 01 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:DCBC76AA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei n° 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, na qual foi declarada vencedora a Empresa: B F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 12.246.531/0001-48.

II – ADJUDICAR o presente objeto a Empresa vencedora acima qualificada.

III - REGISTRAR os preços dos itens n° 01 a 95, objeto do referido Pregão Presencial n° 006/2014.

IV – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho, até o limite do valor de R$ 662.028,50 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos), de acordo com as futuras aquisições decorrentes do presente certame, em favor da empresa vencedora.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 01 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:4648B172

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei n° 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, na qual foi declarada vencedora a Empresa, J M P GONÇALVES - ME, CNPJ sob nº 00.888.774/0001-09.
II – ADJUDICAR o presente objeto a Empresa vencedora acima qualificada.
III - REGISTRAR os preços dos itens n° 01 a 38, objeto do referido Pregão Presencial n° 009/2014.
IV – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho, até o limite do valor de R$ 686.065,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Sessenta e Cinco Reais), de acordo com as futuras aquisições decorrentes do presente certame, em favor da empresa vencedora.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Nhamundá/AM, 01 de Agosto de 2014.

GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F393435D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 086/2014 - PGMP

" NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ÚNICA JULGADORA E APURADORA DO VIII FESTIVAL DE TOADA - 2014 DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso VI, IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, ser este evento um produto turístico em Parintins contemplado na Lei Municipal n° 270/2001 de 17 de outubro de 2001 - Calendário de Eventos; e
CONSIDERANDO, finalmente ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular Parintinense.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os Membros da **COMISSÃO ÚNICA JULGADORA E APURADORA DO VIII FESTIVAL DE TOADA – 2014 DE PARINTINS,** que será composta pelos seguintes membros abaixo:
PRESIDENTE
- SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
VICE-PRESIDENTE
- JÚNIOR SILVA DE SOUZA
Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo
MEMBROS
- MÁRIO SIMÕES PINHEIRO
- MARCELA AUGUSTA PEREIRA - BARBOSA
- RONILCE MARIA FARIAS DE SOUZA
- ROSEMARY PIRES CARDOSO
- KILDERSON SERRÃO DE SOUZA
Art. 2º. A presente Comissão tomará as providências necessárias à realização do VIII Festival de Toadas - 2014, podendo inclusive requisitar servidores municipais e contactar autoridades da área de segurança pública.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 10 de outubro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:BF8F2605

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 - ERRATA

No aviso de licitação publicado na edição nº 1204 de 14 de outubro de 2014.

Onde se lê:
Data e horário: 27 de outubro de 2014, às 09:30h.

Leia-se:
Data e horário: 29 de outubro de 2014, às 09:30h.

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Manaus, (AM), 15 de outubro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:54401454

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, criado pela Lei Municipal n° 171 de 26 de março de 2007.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, funcionará em instalação, fornecida pelo Poder Público Municipal, na Av. José Alves Garcia, s/n – Bairro de São Francisco – CEP 69.680-000, sede do Município.
§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho
Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº, 171 de março de 2007, é composto de quatorze (14) membros efetivos, sendo sete (07) representantes do governo e 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;
§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.
§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela Educação, Obras e Urbanismo, Administração, Saúde, Assistência Social, Finanças e Meio Ambiente;
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;
§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.
Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho
Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;
§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;
§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.
Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;
***Parágrafo único**. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.*
Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução, por igual período;
***Parágrafo único**. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.*
Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 10º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.
***Parágrafo único**. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.*
Art. 11º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros

titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.
Art. 12º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 171/07 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contida na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14º. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 171/07 e art.13, deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (tres) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;
§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão
governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;
§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;
§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.
Art. 15º. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
***Parágrafo único**. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria (simples) de votos dos componentes deste órgão.*
Art.16º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 17º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. XX, da Lei Municipal nº, 171/07, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts. 87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 0171/07, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;
VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 17, da Lei Municipal nº 0171/07 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Santo Antônio do Içá, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 18º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Santo Antônio do Içá, conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 19º. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do içá, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 20º. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
***Parágrafo único**. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.*

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 21º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário e subsecretario cujo mandato será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente a renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 22º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.
§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;
§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.
Art. 23º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, ou designando eventuais relatores substitutos;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários

ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.
XV – Acompanhar o gerenciamento das dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando esclarecimentos que julgar necessários, conforme decisão do CMDCA.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 24º. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:
I - manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio Içá, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 25º. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.
§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;
§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;
§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;
§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;
§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.
Art. 26º. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:
I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);
IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.
Art. 27º. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
Art. 28º. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts .4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.
Art. 29º. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio doIçá, de acordo com a política estabelecida;
III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
***Parágrafo único**. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.*
Art. 30º. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;
II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.
***Parágrafo único**. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.*

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 31º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na última sexta-feira do mês, tendo início às 16:00 (dezesseis) horas;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;
§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do
Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;
§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de metadeXXX dos membros do Conselho;
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Art. 32º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).
***Parágrafo único**. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.*
Art. 33º. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.
§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
Art. 34º. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.
§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;
§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;
§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento, através do relatório elaborado pela Câmara Setorial.
Art. 35º. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
Art. 36º. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.
***Parágrafo único**. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;*
Art. 37º. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 38º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;
§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 40º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FUMDECA

Art. 40º. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - FUMDECA, criado pela Lei Municipal nº 0171/2007, de 26 de março de 2009.
***Parágrafo único**. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - FUMDECA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;*
Art. 41º - O Fundo se constitui de:
– Dotações orçamentárias;
– Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
– Legados;
– Contribuições voluntárias;
– Produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
– Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
– Produto resultante de aplicação das multas previstas nos Artigos 245 a 258 e 260, da Lei Federal n º. 8.069, de 13 de junho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 42º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - FUMDECA não poderão ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 43º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado por membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e aprovado por Resolução do mesmo
Parágrafo Único: - As principais atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são:
I - administrar o Fundo Municipal, organizando de forma racional todo o trabalho inerente à função;
II - controlar todo o movimento do Fundo;
III - reportar-se diretamente do Presidente do CMDCA;
IV - atuar conforme os objetivos delineados e Resoluções expedidas pelo CMDCA;
V - movimentar contas bancárias mediante prévia autorização do Conselho, de acordo com o disposto no Art. 23, inciso XV, deste Regimento Interno;
VI - elaborar e submeter ao Conselho, balancetes mensais e respectivos demonstrativos financeiros.
Art. 44º - O FUMDECA manterá contabilidade própria e será regulamentado por resoluções do CMDCA.
Art. 45º - O FUMDECA manterá conta bancária em estabelecimento oficial de crédito e anualmente prestará contas aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
Art. 46º. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - FUMDECA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

***Parágrafo único**. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - FUMDECA, a seus pares e aos meios de comunicações ao qual estiver vinculado, caso disponível.*

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 47º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 48º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;
§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.
Art. 49º. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.
***Parágrafo único**. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.*

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 50º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
***Parágrafo único**. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.*

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 51º. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
***Parágrafo único**. Aplicam-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as.*
Disposições relativas às Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, Deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 52º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 53º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de
Santo Antônio do Içá.
Art. 54º. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 55º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
***Parágrafo único**. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.*

Santo Antônio do Içá, 20 de Março de 2014.

SILENE Mª NASCIMENTO GOMES
Presidente do CMDCA

ALYSSON F. MAGALHÃES
Vice – Presidente do CMDCA

ILDALICE GONSALVES PINTO
Secretária

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:48196607

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipal Efetivos Administrativos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 127, inciso II, alínea "b", e de acordo com a Lei nº121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e

CONSIDERANDO o levantamento do número de vagas para o certame do Concurso Público municipal;

CONSIDERANDO a ausência imediata de alguns servidores públicos em seus locais de trabalho até a presente data;

CONSIDERANDO que os Atos Administrativos devem ser pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e que não houve ciência especifica das lotações e locais de trabalho de cada servidor e prova suficiente de comparecimento de todos os funcionários em seus locais de trabalho através de assinatura de ponto ou outro meio pertinente passível de conhecimento pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessária transparência no trato com a coisa pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR os servidores públicos municipais efetivos administrativos, que efetuem seus respectivos recadastramentos no prazo, local e condições abaixo estipulados, sob pena de imediata suspensão do **pagamento.**
Art. 2º - Fica estipulado que o recadastramento deverá ser feito no período de 15 a 31 de outubro de 2014, respeitando a seguinte ordem:
§ 1º - Os servidores públicos cuja primeira letra do nome iniciados com A, B e C deverão comparecer para o recadastramento nos dias 15(quinze), 16(dezesseis) e 17(dezessete) de outubro de 2014;
§ 2º - Os servidores públicos cuja primeira letra do nome iniciados com D, E, F, G e H deverão comparecer para o recadastramento nos dias 18(dezoito), 20(vinte) e 21(vinte e um) de outubro de 2014;
§ 3º - Os servidores públicos cuja primeira letra do nome iniciados com I, J, K e L deverão comparecer para o recadastramento nos dias 22(vinte e dois), 23(vinte e três) e 24(vinte e quatro) de outubro de 2014;
§ 4º - Os servidores públicos cuja primeira letra do nome iniciados com M, N, O e P deverão comparecer para o recadastramento nos dias 25(vinte e cinco), 27(vinte sete) e 28(vinte e oito) de outubro de 2014;
§ 5º - Os servidores públicos cuja primeira letra do nome iniciados com R, S, T, U, V, X, W, Y e Z deverão comparecer para o recadastramento nos dias 29(vinte e nove), 30(trinta) e 31(trinta e um) de outubro de 2014;
Art. 3º O Ato de recadastramento deverá ser feito através do preenchimento do formulário contido no Anexo I do presente decreto e comparecimento pessoal do servidor público para assinatura do livro ata.
§ 1º - No ato do recadastramento o servidor deverá comparecer portanto a carteira de identidade (RG) e fornecer cópia do comprovante de residência;
§ 2º - Caso o servidor tenha efetuado alguma alteração em seus documentos, será necessário efetuar a entrega de cópia do alterado ou atualizado;
Art. 4º - Fica expressamente vedado o recadastramento através de interposta pessoa (através de procuração) tendo em vista que a assinatura no livro ata deverá ser por extenso e mediante o respectivo comparecimento pessoal.
Art. 5º - O local para efetuar o recadastramento será efetuado no Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, situado na Avenida Álvaro Maia, nº 569 – Centro.
Art. 6º Todos os servidores deverão na ocasião do recadastramento, apresentar declaração de bens e rendimentos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2014.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:9E12F7DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 003/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM no uso de suas atribuições legais e Considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 002/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados na prova objetiva até o número correspondente ao quádruplo dos quantitativos de vagas para o cargo Guarda Municipal, divulgada no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br**,** RESOLVE convocar os candidatos para realização do Teste de Aptidão Física, conforme a seguir:

I. Os candidatos aprovados na prova objetiva até o número correspondente ao quádruplo dos quantitativos de vagas deverão comparecer na **Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/nº em frente ao Aeroporto – Bairro: Comara – Tabatinga - AM**, para o Teste de Aptidão Física, munido do documento de identidade original na forma definida no subitem 7.2.15.9 DO EDITAL Nº 002/2014 - CONCURSO PÚBLICO.
II. O candidato deverá comparecer ao local de realização dos testes com antecedência mínima de **30 minutos** do horário determinado para a realização da prova.
III. O Teste de Aptidão Física será realizado no dia 31 de outubro de 2014(horário oficial de Tabatinga, AM) conforme os horários determinados na tabela abaixo:

TABELA I - Guarda Municipal (sexo feminino)

CLAS.	NOME	Horário (testes de corrida, abdominal e flexão de braços)
1º	RICCELY CASTELO BRANCO FERREIRA	às 7 horas
9º	KAROLINE BALSEMÃO FAGUNDES	às 7 horas
13º	PERLA ISABEL AVALOS MOZOMBITE	às 7 horas
26º	ALIRIANE ELIZARDO MORAES	às 7 horas
28º	DAYANE MAUES ALVES	às 7 horas
43º	ISABELLE EGAS DE SÁ	às 7 horas
53º	ZULEIDE PONTES DE SOUZA	às 7 horas
55º	DICLEIA DA SILVA DUARTE	às 7 horas
61º	LIDYANE FRANCISCA DA SILVA CARVALHO	às 7h20min.
62º	KEYTE SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	às 7h20min.
63º	BRENDA XAVIER BARBOSA	às 7h20min.
64º	JOSIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	às 7h20min.
65º	ADRIANE MOREIRA DOS SANTOS	às 7h20min.
72º	WELLITA FIGUEIREDO DE SOUZA	às 7h20min.
77º	ROSILENE DA CRUZ MORAES	às 7h20min.
79º	FLAVIA FERREIRA RODRIGUES	às 7h20min.

TABELA II - Guarda Municipal (sexo masculino)

CLAS.	NOME	Horário (testes de corrida, abdominal e flexão de braços)
2º	CLEITON MANUARES BARBOSA	às 7h40min.
3º	DAVID DA SILVA ARTIAGO	às 7h40min.
4º	GILBERTO DA SILVA MERCES	às 7h40min.
5º	JOSIAS LIMA FLORES	às 7h40min.
6º	PEDRO COELHO DE HOLANDA FILHO	às 7h40min.
7º	HELIEL RUBEM PEREIRA	às 7h40min.
8º	GENES FERREIRA RAMOS	às 7h40min.
10º	REINALDO LOPES RODRIGUES	às 7h40min.
11º	FRANKLIN MAFRA CHAVES	às 7h40min.

12º	EWERTON GUEDES SALVADOR	às 7h40min.
14º	AILTON MARTINS DÁVILA	às 8 horas
15º	FABIANO BATISTA MARTINS	às 8 horas
16º	ALDAIR MAGALHAES ROCHA	às 8 horas
17º	JOSIVALDO RAMIRES FLORES	às 8 horas
18º	GILBERTO PEDROSA RAMOS FILHO	às 8 horas
19º	FERNANDO RODRIGUES SOARES	às 8 horas
20º	JULIO CEZAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	às 8 horas
21º	RILDSON BASTOS VARZALLO	às 8 horas
22º	ADRIANO CATIQUE DA SILVA	às 8 horas
23º	BAKLISON RIBEIRO MAFRA	às 8 horas
24º	DANIEL SILVA DE BRITO	às 8h20min.
25º	SEBASTIÃO PEREZ SOUZA	às 8h20min.
27º	BECKMAN BERNARD CAVALCANTE NUNES	às 8h20min.
29º	DAVID SENA CHAGAS	às 8h20min.
30º	ASDRHUBAL COSTA DE MORAES	às 8h20min.
31º	ALAN PAES CHAYEN	às 8h20min.
32º	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	às 8h20min.
33º	GEDIEL DE SALES SOUZA	às 8h20min.
34º	PERICLES DE ALMEIDA E CASTRO NETO	às 8h20min.
35º	ALDO SANDI GUEDES	às 8h20min.
36º	ESTARLEY PEIXOTO ZAGURI	às 8h20min.
37º	ANDRÉ ATAIDE DE ASSIS	às 8h40min.
38º	CARLOS AUGUSTO JUNIOR CAETANO NUNES	às 8h40min.
39º	MARKLINGER COSTA DE LIMA	às 8h40min.
40º	LIDIMAR GAMA DOS SANTOS	às 8h40min.
41º	CAIO MARCELO PEREIRA CALDERARO	às 8h40min.
42º	ELISVALDO PEREIRA MAGALHÃES	às 8h40min.
44º	GUILHERME PEDROSA DE OLIVEIRA	às 8h40min.
45º	EDEM CARLOS ANGULO BARROS	às 8h40min.
46º	ADILIO DA SILVA SALDANHA	às 8h40min.
47º	JONATA CHALO MOÇAMBITE	às 8h40min.
48º	ANDERSON DE SOUZA AREVALO	às 8h40min.
49º	ANDERSON DA COSTA SILVA	às 9 horas
50º	ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	às 9 horas
51º	ALMERIO FIGUEIRA DA SILVA	às 9 horas
52º	EDNILSON OLAVO LIRA COSTA	às 9 horas
54º	ELI CARLOS BORGES DE OLIVEIRA	às 9 horas
56º	ANDERSON DE SOUZA INUMA	às 9 horas
57º	PAULO ROBERTO DE SENA MARINHO	às 9 horas
58º	SAMUEL CAMPELO GOMES JUNIOR	às 9 horas
59º	JHONYZETE PARENTE DE SOUZA	às 9 horas
60º	EDNILSON FERREIRA SANTOS	às 9 horas
66º	WILTON PAULO DA SILVA VEIGA	às 9 horas
67º	FLAVIO ANTONIO SEVALHO MOREIRA	às 9h20min.
68º	ALDENILSON LIMA VIANA	às 9h20min.
69º	RUDY IVO LOPES DA SILVA	às 9h20min.
70º	JOCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	às 9h20min.
71º	ALEX PERDONO DE ARAUJO	às 9h20min.
73º	WANDER JUNIOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	às 9h20min.
74º	GLEISON DA SILVA SANGAMA	às 9h20min.
75º	INGLESON DA SILVA ARIAS	às 9h20min.
76º	DELMO DACIO JUNIOR	às 9h20min.
78º	MARCELO DOS SANTOS MORAES	às 9h20min.
80º	MARCELO DA SILVA SALDANHA	às 9h20min.

TABATINGA/AM, 14 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9859B841

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 004/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 004/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM no uso de suas atribuições legais e Considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 002/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados na prova objetiva, divulgada no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br**,** RESOLVE convocar os candidatos, aprovados na Prova Objetiva para os cargos de nível superior, em número correspondente ao quádruplo do quantitativo de vagas por cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e observados os critérios de desempate citados no **item 10** deste Edital, conforme a seguir:
I. A documentação relativa à Prova de Títulos deverá ser entregue nos dias **30 e 31 de outubro de 2014**, das 8h às 12 h e das 14h às 17h (horário oficial de Tabatinga), no Centro de Treinamento Profissional do Alto Solimões – CTPSOL - CETAM situada na Av. Pernambuco s/n Vila Militar, município de Tabatinga/AM;
II. A documentação poderá ser entregue ainda no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, setor da Comissão Permanente de Concursos/COPEC, das 8h às 12 h e das 14h as 17h localizado na Av. Djalma Batista 440/A – N. S. das Graças – CEP 69050-010.

CARGO:	**AGENTE DE ARRECADAÇÃO - I**
IDENTIFICADOR	**NOME**
6635	CINDY NAILA ALVES GRANDES
4256	DANIELE OBANDO DA SILVA
1703	FABIANO DE SOUZA CRUZ
8220	FRANCISNEI JEFFERSON TELLES DA SILVA
851	JARDELINO MOURA MOTA
7519	JONAS DAMASCENO HOLANDA
6292	JOSÉ CARLOS BATISTA OBANDO
793	LUZILANGELA VIEIRA BARBOSA
7319	MICHELE DA SILVA PONTES
5219	MOISES SOLIMOES PAIVA PINHEIRO
1566	NADIA ANGULO MENDES
8247	NIZELLE FREIRE DE SOUZA
772	RALISON PAULO FARIAS DOS SANTOS
6285	REINALDO DA SILVA GONÇALVES
5131	SAYANA SOUZA BEMERGUY
1928	TONNY DE SOUZA PERES
CARGO:	**ASSISTENTE SOCIAL - I**
IDENTIFICADOR	**NOME**
7752	AURIANA DA SILVA SANTOS LOPES
8306	ERIKA RENATA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
8491	EVELYN CRISTINA VICTOR DE SOUSA
7285	FABIANA DE SOUZA CANTO
7415	FRANCIMARA COSTA MARTINS
6499	FRANCISCA PINTO DE SOUZA
3373	LUCIANA ARAUJO BONIFACIO
4261	LUCIANO SILVA NUNES
7354	MARIA DE DEUS DE SOUZA
7283	RITA DE CASSIA DE SOUZA LIMA
3711	ROSÉLIA NOGUEIRA DE MATOS
3969	THIAGO SANTOS COSTA
CARGO:	**ENFERMEIRO - I**
IDENTIFICADOR	**NOME**
1664	ANA PAULA FERREIRA LOPES CARAVETTO
7714	ANA TEREZA SOUZA FERREIRA
7	ARNOLDO FERREIRA GOMES JUNIOR
7012	CAROLLYNE SANTOS DA COSTA
2488	CLAUDIA REGINA TEODORO PEREIRA CABRAL
3274	GONÇALO FERREIRA DA SILVA FILHO
4131	KELEN GOMES DA SILVA
6375	NILDETE GEISSLER RIBEIRO
1608	NILZONEY FERREIRA DE SOUZA
2009	ODORICA DOS SANTOS COSTA
8141	PATRÍCIA MODESTO DA SILVA
2249	PERPETUA SOCORRO DE SOUZA MAUES
7623	RICHELE GOUVEIA FIRMO
728	SANDRO DELFINO DA CUNHA
3671	SILVIA RODRIGUES GUERREIRO
1834	VANDERLY NASCIMENTO DE SOUZA
CARGO	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
IDENTIFICADOR	**NOME**
8069	ANDRÉ NIEDERSBERG DE ÁVILA
1921	EDMILSON BICALHO NORONHA JUNIOR
423	ROSÂNGELA DA SILVA COSTA
CARGO:	**NUTRICIONISTA**
IDENTIFICADOR	**NOME**
7831	ALCELY RODRIGUES BOAES
4622	ELINE RAMOS DE SOUZA
CARGO:	**PEDAGOGO**
IDENTIFICADOR	**NOME**
1045	ANDREIA SALDANHA BARBOSA
7441	CLEIDIANA COSTA PANTALEAO
7323	LAURY VANDER LEANDRO DE SOUZA
8221	MARLENE CUESTA TELLES
6980	NELI BRITO MOREIRA
7535	NELLY MARY OLIVEIRA DE SOUZA
7632	RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA
7484	VANUZIA SILVA DE ASSIS

CARGO:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
3938	ADEMAR SABINO DE MOURA
706	ADENILDE BINDÁ BRASIL
147	ADRIANA DE ALMEIDA BORGES
4205	ADRIELMA LOFIEGO CACAU
3863	AINNE MARIA LOURENÇO GARCIA
5986	ALCIONE DE ALMEIDA MELQUIADES
5660	ALCIRLENE MATIAS DE ALMEIDA
843	ALENY DE OLIVEIRA ROCHA

5502	ALESSANDRA DO NASCIMENTO ARAÚJO
5305	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO
894	ANDREIA ROCHA CARDOSO
7445	CARSON ARIAS DE CARVALHO
6841	CHARLANY DA CRUZ LEÃO
1576	CLAUDIA SARAIVA ANGULO
5024	CLAUDIANE DÁVILA NASCIMENTO
2628	CLÉIA FERREIRA RODRIGUES
5433	CLEIDE MAURIETH DA CRUZ BATISTA
8267	CLEIDIANE DA SILVA FARIAS
2576	CLEUTER TENAZOR TANANTA
2370	CRISTINA ROCHA MAGALHÃES
6212	DANIELLI TEIXEIRA ECHEVARRIA
5588	DANIELLY CELESTINO ANGULO
834	DAVID MARTINEZPEREIRA
6125	DAYLA BIANCA SILVA RUBIM
8477	DIANA CAROLINA FERREIRA SOUZA
8262	ELCILANE FIRMINO DA SILVA
7332	ELIANE DA SILVA LOPES
1540	ELIUVOMAR CRUZ DA SILVA
4396	FATIMA TOURINHO DE SOUZA
2482	FRANCILANE MARIA DA SILVA GOMES
3766	FRANCISCA FRANCIELIS AZEVEDO MAFRA DE OLIVEIRA
2984	FRANCY ALVES DE FRANÇA MORAES
7584	FRANKMEIRE SIMÃO FERREIRA
737	GÊNESES MOÇAMBITE DOS SANTOS
1167	GISELE MENDES RODRIGUES
4912	GISELY PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA
2803	GRACIANA ESTRELLA BARBOSA
2064	GRACIENE MOÇAMBITE RUBEM
7233	GRACILENE TANANTA MACEDO
90	GRAYCIANE VALENTE MARQUES
5885	HERICA PATRICIA DE OLIVEIRA DUARTE
8158	IDELMAR DO NASCIMENTO PAULO
1682	IRIA DA COSTA DE OLIVEIRA
2973	IRNA MARA LEÃO
8134	ISAAC MORAES ELIAS
7722	ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA
6343	ITACIARA SOUZA NASCIMENTO
1844	JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA
4241	JANY DO NASCIMENTO HILARIO
1258	JENNYFER DE SOUZA ARANCÍVIA
8371	JESSIKA GOMES DA SILVA
5447	JOCIANE CORDEIRO CARDOSO
4117	JOELLISMAR PARENTE DA SILVA
4115	JONATA DANIEL GONZALES MONTENEGRO
4379	JORCILEI ROCHA DE SOUZA
1039	JOSÉ DE SOUZA FILHO
515	JOSE RODRIGUES ANGULO
4843	JOSEANNE SILVA CRUZ
279	JOSELENE AMARO PINHEIRO
8047	JOSELIA SILVA DE SOUZA
935	JOYCE DE FREITAS FORTES
3712	JUCIRLENE DA SILVA DOS SANTOS
2870	KATH DE SOUZA NASCIMENTO
693	KÁTIA MARIA MELLO DE SOUZA
4966	LEIA RODRIGUES VITOR
4319	LEIDA TEIXEIRA SALDANHA
5651	LEILANE MAFRA BARBOSA
4342	LENIMAR TORRES BARBOSA
8170	LEUDA BEZERRA MATUTE
8482	LIGIA DOS SANTOS RODRIGUES
2813	LIVIA NILO ZAGURI
277	LUCILENE SAMIAS ALENGA
552	LUCINEIDE GOMES CALDAS
7836	MÁRCIA NEY SILVA DO NASCIMENTO
5985	MARCOS MANIAMA JANUARIO
2818	MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA FERMIN
5998	MARIA DE ALMEIDA MELQUIADES
8342	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA
1438	MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA
5355	MARIA FRANCO DE SOUZA
4905	MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
2934	MARIA ROSA LUCAS DO NASCIMENTO
6827	MARIA VERÔNICA SILVA COSTA
7866	MARIEDA SUDATTI VIEGAS
5358	MARIVALDA FERNANDES SANGAMA
2101	MARLENE SARAIVA DA SILVA
4853	MAURIVAM ROCHA MAGALHÃES
1565	MILEILY LUCAS COELHO
7226	MIRLENE NASCIMENTO BARBOZA
4169	MIRNA CECILIA RODRIGUES CASTELO BRANCO
44	NATALIA NASCIMENTO HIDALGO
6412	NEICIANE ALMEIDA BARBOSA
5935	NELCILENE JUSTINO MARIANO
6029	NELINAURA DOS SANTOS JACAÚNA
472	PATRICIA DUARTE DA CONCEIÇÃO
1374	RAQUEL GOMES FLORENTINO
6188	RAYONE CASTRO COELHO
5901	ROSANGELA DA SILVA CARMO
5120	ROSILENE SOUZA DOS SANTOS
6458	ROSIMARA CALMON DOS SANTOS
8456	ROSIMERY BATISTA MESQUITA
1378	SAMARA SOARES DE FREITAS
3779	SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA
2981	SHIRLANE DA SILVA PEREIRA
825	SUCENA FARIAS DE SOUZA
2586	TANIA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA
5969	ULDA NERY MONTOI LOPES
2297	UZUEL SOUZA DA COSTA
6858	VALDIETH APARICIO ANDRADE
1591	VALMICLEIA DE SOUZA LOPES
711	VANDERLEI NASCIMENTO GALVAO
725	VANESSA DE SOUZA ABREU
6082	VANIZIA DE SOUZA ABREU
4931	VANUSA RIBEIRO DA SILVA
2772	WILTON TENAZOR CABRERA
CARGO:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
8223	ENTERCLEY BARBOSA MOÇAMBITE
5105	FRANCIANE DE ANDRADE CHUNHA
CARGO:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
5533	ELANE NASCIMENTO
5812	ELIVAN PEREIRA MAGALHAES
3280	FLAVIA SILVANA CARLOS OBANDO
4134	FRANCISCA SEABRA DE FARIAS
4365	ISRAEL AMIM BATISTA
2764	MARIA DO SOCORRO TENEZOR JEAN
CARGO:	**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA- ZONA RURAL**
IDENTIFICADOR	**NOME**
5341	ABRAÃO JOÃO SIRIACO
6122	ADEMAR TENAZOR TAUANA FILHO
3440	ADROALDO PAULO FERNANDES
5982	ALCINES LUCAS DE SOUZA
4629	ALFREDO RAMOS FIDELIS
2500	ANDRE PEREIRA
3057	ANGELA DA SILVA ARAUJO
2972	ANGELO PISSANGO SANCHES
5911	ANSELMO RODRIGUES SAMIAS
2679	ARCEU THOMÉ DOS SANTOS
2791	AUGUSTO JULIÃO MARCOS
6023	BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
2912	CARLOS FREITAS PISSANGO
7832	CELDO MARCOLINO FERNANDES
1303	CLAUDINEI RAIMUNDO GUILHERME
3506	DELMAR PERES MESTANCIO
6905	EDGAR MARIANO FERREIRA
4346	EDILSON BARROS DO CARMO
8360	EDILSON MARCOS RODRIGUES
5256	EDIMAR RIBEIRO RAMIRES
5824	EDMILSON DA SILVA
6128	EDSON CARLOS DE DEUS CASTILHO
4085	ELADIO RAMOS MANDUCA
5345	ELIAS MENDES MORAES
1091	ELITON ALFREDO JUVITO
6113	ELITON ELIZARDO TENAZOR
3749	ELIZETE FRANCO MESTANCIO
6089	ELSON TENAZOR
3613	EMERIGILDO CURICO RODRIGUES
5449	ESAU RAIMUNDO ARAUJO
7786	ESTER CORDEIRO PEREIRA
1715	ESTER DA SILVA JORGE
7364	EUFENIO COSTODIO EMILIO
2315	EVALDO ALMEIDA TANANTA
5818	FARAON PONCIANO FREITAS
4753	FLORENTINO PERES MESTANCIO
8302	FRANCISCO TENAZOR TANANTA
2947	GELCI DOS SANTOS MENDES
5416	GENILDO FIDELIS FERNANDES
6057	GERSON TENAZOR
2102	GLAYDSON ANTONIO BRUNO
1758	HUMBERTO RAMOS LOPES
4626	IRANDY ARAUJO COELHO
1719	IRLANDATHOMÉ DOS SANTOS
6078	JAIR FIDELIS RAMOS
2036	JAIR VASQUES DOS SANTOS
4513	JOÃO FIRMINO DA SILVA
4731	JOAO INACIO IRENEO VITORINO
3236	JOÃO JUVITO CAMPOS
2018	JOAQUIM RAMOS GABRIEL
1675	JOSÉ MARTINS PERES
5206	JOSE ROBERTO ARAUJO
1988	JOSINEI VASQUES DOS SANTOS
6098	JULIMAR LIZARDO TENAZOR
5370	JURANDIR ARAUJO COELHO
5552	LAIANA VIEIRA GONCALVES
2737	LUCIANA MACEDO TANANTA

183	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES
6326	LUZ MARINA HONORATO MENDES
5450	MANUEL PEDRO MARCELINO
5719	MANUEL PISSANGO TENAZOR
4749	MANUELITO LOURENCO CRUZ
3563	MARCELIO TOMAS MARCOS
5543	MARCELO DA SILVA MARCELINO
4410	MARCELO FORTE SOUZA
6120	MARCÊNIO ELIZARDO TENAZOR
1100	MARIA JESUINA SANTANA DA SILVA
5826	MARQUIZETE GASPAR ELIZARDO
7498	MESAQUE SIRIACO DA SILVA
4754	MICIA CEZARIO FELIPE
5444	NILDO RAMOS MARIANO
1747	NILSON ALEXANDRE FERREIRA
3742	ODÁCIO RAMOS FERNANDES
4184	OLOVIO AVELINO SAMPAIO
4691	ORTENCIO PEDROZA TAUANA
5904	OSVALDO COELHO FERNANDES
8366	OTTO VOM DO CARMO FARIAS
5753	PAULO CRISTINO MARCOS
1433	PLINIO RAMOS PEREIRA
2887	RALNY ARAUJO FELIX
5210	REGINALDO TENAZOR DE SOUZA
7269	RENILDO DA SILVA FORTES
194	RENILDO TOMAZ DO CARMO
5422	RITA CRISTINA RODRIGUES FELIPE
2804	RONNIEVON FORTES MENDES
4118	ROSETE ALEXANDRE BRUNO
3445	ROZINILDA RAMIRES FARIAS
7791	SIDNEY ALMEIDA FORTE
2633	SONIA LIBERATO LUCENA
4510	TANIA MANOEL MAURICIO
5343	TATIANA DA SILVA CORDEIRO
4003	TERENCIO NOGUEIRA TAVANA
1833	TRICINEIA BERNALDINO FIDELIS
1865	VALDEMIR DO CARMO DE SOUZA
6167	VALDENIZIO LEÃO SANTANA
6313	VIVALDO ELIZARDO FARIAS
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - CIÊNCIAS (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
2244	ANA CARLA MAFRA MORAES
4077	ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA
7345	LARIZA CARVALHO PINTO
6438	ROBSON MONTALVAO MARTINS
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - CIÊNCIAS (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
4874	ANA PAULA BONIFACIO BARROSO
8257	ELTON GONÇALO RUBEM
3952	GIZELY PINTO SARAIVA
877	HELIANE FREITAS SOUSA OLIVEIRA
7170	IVANETE DAMASCENO DE HOLANDA
7575	LUCK MENDES FERMIN
8341	MARCELO HENDERSON SALLES
8108	MIGUELINA PEREZ QUIRINO
6436	RIZELDA MOREIRA LEANDRO
1360	WAGNER RODRIGUES FONSECA
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - CIÊNCIAS AGRÁRIAS /AMBIENTAL (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
18	EDIVALDO CAMPOS DA SILVA
5383	ELIZABETH VALERA TARAMONA
2600	JANETE MACIEL OCAMPO
1903	KETTLEN DOS SANTOS AZEVEDO
3413	REINALDO LUZEIRO MULLER
7705	VALDERLI MESQUITA GOMES
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
4770	CLEVERTON BEZERRA ANGULO
5655	RAGELDO GOMES DE OLIVEIRA
3299	RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA
4925	VILANIA SAMPAIO DA SILVA DOS SANTOS
6959	YANNE RAMOS TOURINHO
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - EDUCAÇÃO INCLUSIVA (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
2615	GLADES RODRIGUES RAMIRES
4857	JOSILANE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
2564	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA
3869	NILDE CELESTINO ANGULO
7084	RAFAEL SOARES
6806	RAQUEL DE SOUZA ASSIS
3871	RITA DE KÁSSIA MATOS LOUREIRO
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - GEOGRAFIA (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
5380	ANTONIO CALDAS DA LUZ
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF- GEOGRAFIA (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
4865	ALINEY GOMES SOARES
8478	COSME SABINO DE OLIVEIRA
5617	CYLMARA BARBOSA CASTELO BRANCO
974	IVANEI DE MELO RODRIGUES
16	JEFERSON DA SILVA MONTEIRO
3772	JOAO GOMES BITENCOURT FILHO
8229	MARCELO MOURA DE CARVALHO
2784	MARCOS EDUARDO NEVES
8089	MIRILENE NEVES DE FREITAS
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - HISTÓRIA - (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
1706	MARIA ROSICLEIA BATISTA PINTO
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
8419	ISABEL ESTEPHANNI SERRA PELAEZ
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
7804	ACÇA ROSÂNGELA MAFRA DA SILVA
3704	ALESSANDRA GIZELE MOURA NUNES
4641	ANA CARLA TAVARES DE OLIVEIRA
5013	ANDREIA DA SILVA MENDES
2082	ARLY CASTIMÁRIO LIRA TANANTA
2154	ELENICE DA SILVA COUTINHO
6044	ELIZA DOS SANTOS RIBEIRO
343	FERNANDO DE ALMEIDA BORGES
8021	GECIANE CAMPOS DA SILVA
7281	HANDSON RUBEM MARTINS
6888	IVONE DACIO FALCAO
8256	JULIO CEZAR MOREIRA FERREIRA
547	MARIA DAS GRAÇAS BALIEIRO MATOS
845	MARIA DO SOCORRO DOS REIS NASCIMENTO FÉLIX
82	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - MATEMÁTICA - (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
4000	ISAC MOREIRA RODRIGUES
8239	JOSERLY NOGUEIRA DA SILVA
CARGO:	**PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO EF - MATEMÁTICA - (ZONA URBANA)**
IDENTIFICADOR	**NOME**
4221	ANIELE BARROS OBANDO
2636	CRISTIANE SANDOVAL DA CRUZ
7464	DANIEL AUGUSTO BARROSO DA SILVA
5173	DAVI WHALANCE DOS SANTOS SOTO
7444	DOMINGAS KÉSSIA MOREIRA RIBEIRO
6259	EDIBERTO SILVA DO NASCIMENTO
598	HELBER LIMA BALIEIRO
7496	JACKSNEY ALVES DOS SANTOS
2115	JOAO PAULO SOARES DA COSTA
3740	JOSE CARLOS DA SILVA DE AQUINO
5999	JUCILENE VIEIRA BARBOSA
7279	MARCELIO LOPES RODRIGUES
669	MARCELLE DE SOUZA DOMINGUES
8443	MÁRCIO MANOIAMA DA SILVA
7800	MARIA DAS DORES CRUZ MATOS
3715	MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA
709	MILENA DUARTE BARBOSA
4417	PATRICK JONATHAN FLORES DA CRUZ
1031	RAILDA VARGAS LITAIFF
254	WEILDNI ABENSUR PINTO
6115	ZEQUIAS RIBEIRO MONTALVAM FILHO

TABATINGA/AM, 14 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:784AE205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 183, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 15 DE OUTUBRO 2014."

MARIA GEAN BANES TRINDADE CELANI, Prefeita Municipal em Exercício de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições

legais, conferidas pelo art. art. 29 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am.

Considerando o dia da Padroeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal, no dia 15 de outubro de 2014 (quarta-feira), dia da Padroeira do Município de Tefé.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 de outubro de 2014.

MARIA GEAN BANES TRINDADE CELANI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:BCF43C4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO I 2° BIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ABRIL 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.209.040,04	71.209.040,04	12.765.147,55	17,93	27.011.635,82	37,93	44.197.404,22
Receitas Correntes	70.532.706,89	70.532.706,89	13.630.489,41	19,00	29.001.080,78	41,00	41.531.626,11
Receita Tributaria	3.762.224,91	3.762.224,91	882.001,76	23,00	1.631.621,21	43,00	2.130.603,70
Impostos	3.249.078,27	3.249.078,27	748.837,77	23,00	1.338.361,31	41,00	1.910.716,96
Taxas	113.146,64	113.146,64	21.790,88	19,00	75.176,38	66,00	37.970,26
Contribuicao de Melhoria	400.000,00	400.000,00	111.373,11	28,00	218.083,52	55,00	181.916,48
Receita de Contribuicoes	1.102.080,68	1.102.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.080,68
Contribuicoes Sociais	1.102.080,68	1.102.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.080,68
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.660,61	22.660,61	38.562,51	170,00	88.131,93	389,00	-65.471,32
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	22.660,61	22.660,61	38.562,51	170,00	88.131,93	389,00	-65.471,32
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria da Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	400.886,47	400.886,47	200,00	0,00	3.991,60	1,00	396.894,87
Transferencias Correntes	65.009.332,16	65.009.332,16	12.697.168,16	20,00	27.235.333,74	42,00	37.773.998,42
Transferencias Intergovernamentais	64.399.792,77	64.399.792,77	12.694.494,16	20,00	27.230.587,74	42,00	37.169.205,03
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	609.539,39	609.539,39	2.674,00	0,00	4.746,00	1,00	604.793,39
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	235.522,05	235.522,05	12.556,98	5,00	42.002,30	18,00	193.519,75
Multas e Juros de Mora	16.014,71	16.014,71	0,00	0,00	0,00	0,00	16.014,71
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	152.850,04	152.850,04	0,00	0,00	0,00	0,00	152.850,04
Receitas Diversas	66.657,30	66.657,30	12.556,98	19,00	42.002,30	63,00	24.655,00
Receitas de Capital	5.250.421,06	5.250.421,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.421,06
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	5.250.421,06	5.250.421,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.421,06
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trsnsferencia do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	5.250.421,06	5.250.421,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.421,06
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Pagamento indevido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo de exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções Da Receita	-4.574.087,91	-4.574.087,91	-865.341,86	19,00	-1.989.444,96	43,00	-2.584.642,95
(R) Deduções Da Receita Corrente	-4.574.087,91	-4.574.087,91	-865.341,86	19,00	-1.989.444,96	43,00	-2.584.642,95
(R) Deduções Da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções Das Receitas De Transferências	-4.574.087,91	-4.574.087,91	-865.341,86	19,00	-1.989.444,96	43,00	-2.584.642,95
(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	71.209.040,04	71.209.040,04	12.765.147,55	38,25	27.011.635,82	84,61	44.197.404,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	71.209.040,04	71.209.040,04	12.765.147,55	38,25	27.011.635,82	84,61	44.197.404,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	71.209.040,04	71.209.040,04	12.765.147,55	38,25	27.011.635,82	84,61	44.197.404,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.209.040,00	7.544.184,05	78.753.224,05	5.716.107,43	62.435.484,28	13.591.037,06	25.534.097,05	32,42	53.219.127,00
Despesas Correntes	61.715.782,14	5.016.281,35	66.732.063,49	4.081.055,40	52.672.207,84	12.141.138,13	23.463.880,79	35,00	43.268.182,70
Pessoal E Encargos Sociais	33.495.497,72	-391.716,66	33.103.781,06	517.430,50	29.094.828,67	6.506.733,86	12.781.271,69	39,00	20.322.509,37
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.220.284,42	5.407.998,01	33.628.282,43	3.563.624,90	23.577.379,17	5.634.404,27	10.682.609,10	32,00	22.945.673,33
Despesas De Capital	8.232.398,95	2.527.902,70	10.760.301,65	1.635.052,03	9.763.276,44	1.449.898,93	2.070.216,26	19,00	8.690.085,39
Investimentos	8.211.368,95	2.548.932,70	10.760.301,65	1.635.052,03	9.763.276,44	1.449.898,93	2.070.216,26	19,00	8.690.085,39
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	21.030,00	-21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	1.260.858,91	0,00	1.260.858,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.858,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.209.040,00	7.544.184,05	78.753.224,05	5.716.107,43	62.435.484,28	13.591.037,06	25.534.097,05	54,39	53.219.127,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	71.209.040,00	7.544.184,05	78.753.224,05	5.716.107,43	62.435.484,28	13.591.037,06	25.534.097,05	54,39	53.219.127,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.538,77	00,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	71.209.040,00	7.544.184,05	78.753.224,05	5.716.107,43	62.435.484,28	13.591.037,06	27.011.635,82	54,39	53.219.127,00

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF.: 465.239.442-04

DAVID QUEIROZ FÉLIX
Sec. de Finanças
CPF.: 142.483.602-68

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:8D9FAF3C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ANEXO II 2° BIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.209.040,00	78.753.224,05	5.716.107,43	62.435.484,28	13.591.037,06	25.534.097,05	99,93	526,37	53.219.127,00
LEGISLATIVA	2.185.159,74	2.185.159,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.159,74
AÇÃO LEGISLATIVA	2.185.159,74	2.185.159,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.159,74
ADMINISTRAÇÃO	7.678.169,03	11.438.076,31	1.156.796,69	8.977.341,71	2.419.446,73	5.361.585,36	20,99	47,00	6.076.490,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.508.945,92	9.567.525,85	1.119.836,74	8.205.405,57	2.224.459,02	4.998.271,35	19,57	52,00	4.569.254,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.659,75	635.522,54	36.959,95	635.136,14	150.299,02	285.425,32	1,11	45,00	350.097,22
CONTROLE INTERNO	380.000,00	136.800,19	0,00	136.800,00	44.688,69	77.888,69	0,30	57,00	58.911,50
DEFESA CIVIL	1.098.563,36	1.098.227,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098.227,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.074.007,89	4.116.394,26	92.596,58	761.964,81	277.172,71	438.701,73	1,71	11,00	3.677.692,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.252,82	597.117,39	19.295,66	597.117,39	203.871,79	329.744,81	1,29	55,00	267.372,58
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.731,65	53.731,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.731,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	783.481,68	421.709,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.709,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.744.099,74	2.764.893,74	16.058,90	92.605,40	16.058,90	48.094,90	0,18	2,00	2.716.798,84
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	29.442,00	29.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.442,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	250.000,00	249.500,00	57.242,02	72.242,02	57.242,02	60.862,02	0,23	24,00	188.637,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.102.080,68	1.102.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.080,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.080,68	1.102.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.080,68
SAÚDE	12.080.656,58	14.858.656,48	2.269.779,49	12.458.096,13	2.887.747,49	5.735.214,35	22,46	39,00	9.123.442,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.074,95	2.522.895,71	357.557,97	2.485.174,79	612.643,15	1.429.414,33	5,59	57,00	1.093.481,38
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	44.163,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	106.201,50	5.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.787,50
ATENÇÃO BÁSICA	6.201.816,33	5.762.663,73	678.827,55	4.197.708,74	983.172,56	2.242.074,12	8,78	39,00	3.520.589,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.280.719,52	5.586.874,39	1.066.652,24	5.177.459,33	1.185.230,11	1.810.861,66	7,09	32,00	3.776.012,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	223.476,57	146.801,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.801,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	729.204,71	831.133,58	166.741,73	595.253,27	106.701,67	250.364,24	0,98	30,00	580.769,34
EDUCAÇÃO	35.753.747,57	41.395.700,88	1.695.694,22	38.604.391,20	7.493.237,65	13.140.503,43	51,46	32,00	28.255.197,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	523.571,90	1.880.874,36	67.056,37	1.866.699,40	435.838,04	1.045.637,09	4,09	56,00	835.237,27
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.654,45	10.109,27	7.002,99	7.002,99	7.002,99	7.002,99	0,02	69,00	3.106,28
ENSINO FUNDAMENTAL	32.691.834,92	35.959.994,28	1.434.646,78	33.745.972,98	6.863.408,54	11.900.875,27	46,60	33,00	24.059.119,01
ENSINO MÉDIO	132.225,28	97.116,28	2.745,00	2.745,00	2.745,00	2.745,00	0,01	3,00	94.371,28
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
ENSINO SUPERIOR	106.008,57	13.584,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.584,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.158.735,88	3.434.022,62	184.243,08	2.981.970,83	184.243,08	184.243,08	0,72	5,00	3.249.779,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	113.716,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
CULTURA	694.455,80	95.809,62	44.398,60	80.037,12	53.378,00	59.727,18	0,23	62,00	36.082,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.707,50	77.187,12	44.398,60	77.187,12	50.528,00	56.877,18	0,22	74,00	20.309,94
DIFUSÃO CULTURAL	213.748,30	18.622,50	0,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,01	15,00	15.772,50
URBANISMO	1.606.607,63	564.069,40	427.338,77	556.469,37	201.550,72	255.300,72	0,99	45,00	308.768,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.430,28	165.538,01	119.570,85	164.837,47	0,00	0,00	0,00	0,00	165.538,01
SERVIÇOS URBANOS	725.684,85	153.716,81	95.200,00	148.950,00	95.200,00	148.950,00	0,58	97,00	4.766,81
HABITAÇÃO URBANA	467.917,50	214.700,60	212.567,92	212.567,92	106.350,72	106.350,72	0,41	50,00	108.349,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	52.575,00	30.113,98	0,00	30.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00	30.113,98
SANEAMENTO	919.907,45	175.746,40	0,00	175.746,40	56.398,20	149.742,70	0,58	85,00	26.003,70
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	267.040,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	652.867,02	175.746,40	0,00	175.746,40	56.398,20	149.742,70	0,58	85,00	26.003,70
GESTÃO AMBIENTAL	840.780,28	184.399,65	12.431,45	182.899,15	62.276,00	126.522,09	0,49	69,00	57.877,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	840.780,28	184.399,65	12.431,45	182.899,15	62.276,00	126.522,09	0,49	69,00	57.877,56
AGRICULTURA	906.106,97	274.065,66	13.923,20	274.012,18	111.870,48	214.061,41	0,83	78,00	60.004,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.384,97	266.535,66	6.393,20	266.482,18	104.340,48	206.531,41	0,80	77,00	60.004,25
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	400.722,00	7.530,00	7.530,00	7.530,00	7.530,00	7.530,00	0,02	100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	448.000,00	54.087,51	3.148,43	53.936,91	14.857,48	27.334,88	0,10	51,00	26.752,63
PROMOÇÃO COMERCIAL	136.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TURISMO	311.305,00	54.087,51	3.148,43	53.936,91	14.857,48	27.334,88	0,10	51,00	26.752,63
TRANSPORTE	1.010.941,31	749.033,05	0,00	11.966,74	0,00	0,00	0,00	0,00	749.033,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.066,31	737.066,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.066,31
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	262.875,00	11.966,74	0,00	11.966,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.966,74
DESPORTO E LAZER	647.560,16	299.085,50	0,00	298.622,56	13.101,60	25.403,20	0,09	8,00	273.682,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	626.530,16	299.085,50	0,00	298.622,56	13.101,60	25.403,20	0,09	8,00	273.682,30
LAZER	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.260.858,91	1.260.858,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.858,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.260.858,91	1.260.858,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.858,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.209.040,00	78.753.224,05	5.716.107,43	62.435.484,28	13.591.037,06	25.534.097,05	99,93	32,42	53.219.127,00
FONTE:									

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF.: 465.239.442-04

DAVID QUEIROZ FÉLIX
Sec. de Finanças
CPF.: 142.483.602-68

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:57B3E20D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANEXO X 2° BIM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X (art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.399.516,00	3.399.516,00	744.723,50	1.326.439,17	39,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.893,96	220.893,96	34.252,52	102.002,37	46,00
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	152.801,57	152.801,57	34.252,52	102.002,37	67,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	68.092,39	68.092,39	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.886,53	36.886,53	110.322,56	209.980,49	569,00
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	33.839,75	33.839,75	110.322,56	209.980,49	621,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	3.046,78	3.046,78	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.778.067,64	2.778.067,64	526.720,72	893.173,69	32,00
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	2.698.769,08	2.698.769,08	526.720,72	893.173,69	33,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	79.298,56	79.298,56	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	363.667,87	363.667,87	73.427,70	121.282,62	33,00
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	363.667,87	363.667,87	73.427,70	121.282,62	33,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.870.439,80	22.870.439,80	4.286.710,33	9.907.227,12	43,00
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	15.807.000,00	15.807.000,00	2.669.620,77	6.739.449,71	43,00
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	6.849.700,00	6.849.700,00	1.502.267,62	2.953.756,81	43,00
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	21.973,84	21.973,84	1.779,14	5.337,42	24,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	55.253,27	55.253,27	6.247,62	13.032,29	24,00
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	18.128,47	18.128,47	5.102,24	7.890,72	44,00
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	118.384,22	118.384,22	101.692,94	187.760,17	159,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.269.955,80	26.269.955,80	5.031.433,83	11.233.666,29	42,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.407.110,61	2.407.110,61	641.523,36	763.036,66	32
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	315.922,96	315.922,96	362.024,09	483.537,39	153
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	2.091.187,65	2.091.187,65	279.499,27	279.499,27	13
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.407.110,61	2.407.110,61	641.523,36	763.036,66	31,70
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.574.087,91	4.574.087,91	865.341,86	1.989.444,96	43,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	3.155.535,28	3.155.535,28	533.924,12	1.347.889,86	43,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.367.971,91	1.367.971,91	279.171,04	569.468,87	42,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.385,18	9.385,18	355,82	1.067,46	11,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.048,46	12.048,46	1.249,53	2.606,45	22,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	4.500,00	4.500,00	1.020,42	1.578,09	35,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.647,08	24.647,08	49.620,93	66.834,23	271,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.567.809,90	30.567.809,90	5.776.227,40	13.130.559,31	43,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.129.800,00	22.129.800,00	4.778.096,48	10.428.367,15	47,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	8.430.400,00	8.430.400,00	983.294,80	2.672.296,34	32,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.609,90	7.609,90	14.836,12	29.895,82	393,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.555.712,09	17.555.712,09	3.912.754,62	8.438.922,19	48,07
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.310.685,94	18.175.695,39	2.693.655,34	5.085.126,30	27,98
Com Educação Infantil	289.162,50	289.162,50	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	18.021.523,44	17.886.532,89	2.693.655,34	5.085.126,30	28,43
14 - OUTRAS DESPESAS	12.257.123,96	11.758.574,99	3.811.823,75	6.186.210,32	52,61
Com Educação Infantil	489.801,93	47.317,50	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	11.767.322,03	11.711.257,49	3.811.823,75	6.186.210,32	52,82
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	30.567.809,90	29.934.270,38	6.505.479,09	11.271.336,62	37,65
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %					38,73 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.567.488,95	6.567.488,95	1.257.858,46	2.808.416,57	42,76
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	899.394,13	339.266,20	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	778.964,43	336.480,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.429,70	2.786,20	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.161.690,76	29.815.599,90	6.526.179,09	11.292.543,62	37,87
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.788.845,47	29.597.790,38	6.505.479,09	11.271.336,62	38,08
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	372.845,29	217.809,52	20.700,00	21.207,00	9,74
25 - ENSINO MÉDIO	37.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	92.424,50	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	559.671,00	4.322.928,73	647.114,06	1.256.913,11	29,08
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	31.751.034,39	34.477.794,83	7.173.293,15	12.549.456,73	36,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					8.438.922,19
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					29.895,82
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					8.468.818,01
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.823.725,61
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					25,14 %
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.922,96	315.922,96	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.686.790,22	6.601.983,09	319.944,50	591.046,70	8,95
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMEN	4.002.713,18	6.917.906,05	319.944,50	591.046,70	8,54
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	35.753.747,57	41.395.700,88	7.493.237,65	13.140.503,43	31,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013					0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					13.100.663,49
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					11.271.336,62
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					29.895,82
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					1.859.222,69

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
CPF.: 465.239.442-04

DAVID QUEIROZ FÉLIX
Sec. de Finanças
CPF.: 142.483.602-68

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/P-5

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:4B8ECA70

